



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Objetivo: analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração referente ao Processo nº 62002.003456/2026-14.

Enquadramento Legal: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: este documento foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, composta pelos seguintes membros:

POSTO/GRAD	NIP	NOME
1T (T)	18.0930.86	NATHALIA CRISTINA M. F. BARBOSA
2T (RM2-T)	25.3078.27	LUCIANA SOARES DE MORAIS
MN-RM2	21.2101.28	THIAGO FERREIRA DE MELO

I. Descrição da Necessidade da Contratação: A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do evento institucional "Memória aos Mortos da Segunda Guerra Mundial", visando assegurar a adequada realização das cerimônias cívico-militares, solenidades comemorativas e demais atividades correlatas de interesse da Administração Naval.

II. Descrição dos Requisitos da Contratação: A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A entrega dos materiais será realizada no seguinte endereço: *Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial (MNMSGM)* Avenida Infante Dom Henrique, 75 - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140;
- Prazo de entrega do objeto: A entrega deverá ser realizada conforme data/horário previamente informados à empresa, sem possibilidade de postergação. A data será informada com pelo menos 10(dez) dias de úteis de antecedência. Justifica-se a exigência da entrega em razão da realização da Cerimônia em Memória aos Mortos, evento institucional previamente programado, cuja execução depende da disponibilidade do objeto contratado no dia e horário estabelecidos, por se tratar de flores naturais, não sendo admitidos atrasos que possam comprometer a solenidade.
- Caso não seja possível a entrega na data e horário determinados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência da data da en-

trega, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação em tempo hábil, garantindo que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado e decidido antes da data agendada para a entrega dos itens, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens devem ser **compatíveis com a descrição estabelecida no termo de referência**.

III. Levantamento de Mercado: Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, este setor priorizou a pesquisa de preços por meio dos parâmetros oficiais preferenciais. Foi realizada busca ativa e minuciosa no Painel de Preços do Governo Federal, utilizando palavras-chave correlatas e códigos do catálogo de materiais (CATMAT). Contudo, restou infrutífera a busca, tendo em vista a total ausência de registros de contratações públicas anteriores para materiais semelhantes ou que guardassem a mesma equivalência técnica e especificações exigidas para atender à demanda.

Diante da impossibilidade de utilização do banco de dados oficial, este setor de compras iniciou a prospecção direta junto ao mercado privado local e regional para aferição do valor de mercado. Ocorre que, em virtude da especificidade do objeto pretendido somada às limitações logísticas e geográficas desta localidade, o mercado apresentou-se altamente restrito. Foram realizadas tentativas exaustivas de obter propostas comerciais de empresas do ramo na região próxima, resultando no seguinte histórico documentado: Floricultura A Roseiral CNPJ: 35.750.471/0001-00: Apresentou proposta comercial formalizada e válida no valor unitário de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Demais empresas da região consultadas: Foram devidamente contatadas por meio de correspondência eletrônica e/ou canais telefônicos, contudo, as solicitações restaram sem resposta em tempo hábil ou foram formalmente recusadas por desinteresse comercial e/ou ausência do material em estoque. Considerando a frustração na busca por dados similares no Painel de Preços e o cenário de mercado estrito que inviabilizou a obtenção do mínimo regulamentar de 03 (três) orçamentos comerciais, adota-se, em caráter excepcional, a metodologia de valor único para fins de definição do preço estimado da contratação. A medida encontra amparo legal expresso no artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o qual autoriza a fixação do preço estimado com base em uma única proposta quando a Administração restar impossibilitada de cumprir o rito padrão, desde que devidamente justificado o esforço de busca, como ocorre no presente caso.

IV. Descrição da Solução como um Todo: A solução consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de 02 (duas) Coroas de flores confeccionadas com flores naturais variadas, folhagens ornamentais e faixa de homenagem personalizada, montadas sobre base estrutural apropriada para cerimônias e solenidades. visando atender à demanda do setor de Comunicação Social.

A presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de objeto amplamente ofertado por empresas especializadas, cujas características são conhecidas e passíveis de descrição objetiva, não demandando solução singular ou predominantemente intelectual para sua execução.

V. Estimativa da Quantidade a Ser Contratada: A presente contratação prevê o fornecimento de 02 (duas) unidades de coroas de flores decorativas/cerimoniais, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Por se tratar de uma aquisição para evento/solenidade de caráter específico, a estimativa de quantidade restringe-se ao número exato de 02 (duas) instituições homenageadas, Marinha do Brasil e Marinha Mercante.

VI. Estimativa do Valor da Contratação: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VII. Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução: Optou-se por não parcelar a solução devido à: A contratação integral possibilita condições comerciais mais vantajosas, com descontos e menores custos administrativos.

VIII. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes: Não há contratações correlatas.

IX. Demonstração do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento: A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico, operacional e orçamentário da Administração

X. Resultados Pretendidos: Atendimento eficiente e eficaz da demanda, garantindo a entrega de produtos com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às especificações técnicas e quantitativas definidas.

XI. Providências a Serem Adotadas:

Planejamento detalhado da contratação;

Realização do processo licitatório conforme legislação vigente;

Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Gestão eficiente dos recursos financeiros; e

Avaliação e registro dos resultados.

XII. Possíveis Impactos Ambientais: A aquisição de apenas duas coroas de flores naturais possui baixo impacto ambiental e não causará danos significativos devido à sua natureza temporária e ao volume reduzido. Conforme as diretrizes de consumo consciente do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o impacto logístico é mínimo porque o fornecedor é local, o que reduz o transporte e a emissão de gases poluentes. Além disso, o potencial impacto do descarte será totalmente neutralizado pela Administração por meio da separação dos materiais após o evento: as flores e folhagens biológicas serão destinadas à decomposição orgânica natural (compostagem), enquanto os poucos elementos rígidos de suporte serão encaminhados para reciclagem, garantindo

uma destinação limpa e sustentável que preserva o meio ambiente.


XIII. Declaração da Viabilidade da Contratação: Após análise técnica, operacional, financeira e legal do objeto a ser contratado, declara-se que a presente contratação é viável, pelos seguintes motivos: O objeto atende às necessidades da Administração;

Existe dotação orçamentária;

A contratação está em conformidade com a legislação vigente; e

Não foram identificados impedimentos que comprometam a execução da contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2026.


THIAGO FERREIRA DE MELO
Marinheiro - RM2
Membro da Equipe de
Planejamento



LUCIANA SOARES DE MORAIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Membro da Equipe de
Planejamento


NATHALIA CRISTINA M. F. BARBOSA
Primeiro-Tenente (T)
Membro da Equipe de Planejamento

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é a realização de dispensa eletrônica, do Comando do 1º Distrito Naval

Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2026.


RONALD ARAÚJO REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas